



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.282
DE 19 DE MAIO DE 2.015.**

“DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO IRRESTRITO DE RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.34.026.000054/2014-57, EM TRÂMITE JUNTO À PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o contido na Recomendação nº 14/2014, expedida pelo Ministério Público Federal, em 22 de agosto de 2.014, nos autos Procedimento Administrativo nº 1.34.026.000054/2014-57, em trâmite junto à Procuradoria da República em Assis, que dispõe sobre o fornecimento de certidões a todos os usuários do SUS não atendidos pelas Unidades de Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CF/88);

CONSIDERANDO que no cumprimento do dever de prestar assistência integral à saúde da população, o poder público atuará por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, seja diretamente, arcando com o custo dos tratamentos efetivados por instituições de saúde conveniadas;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, garante a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO ainda, que o inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos poderes públicos em defesa dos direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como a obtenção de certidões em repartições públicas, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto pelo artigo 10 da Lei nº 12.527/11, que assegura a qualquer interessado apresentar pedido de informações aos órgãos públicos e entidades, por qualquer meio legítimo, exigindo apenas a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

DECRETA:

Artigo 1º - Em simetria com a Recomendação nº 14/2014, expedida pelo Ministério Público Federal, em 22 de agosto de 2.014, nos autos Procedimento Administrativo nº 1.34.026.000054/2014-57, em trâmite junto à Procuradoria da República em Assis, que dispõe sobre “fornecimento de certidão a todos os usuários do SUS não atendidos pelas Unidades de Saúde”, **DETERMINAR**, a partir da data da publicação deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Decreto, retroagindo seus efeitos à data da expedição da mencionada Recomendação, a obediência das **RECOMENDAÇÕES**, a fim de que sejam adotadas as providências pela gestão político administrativa, abaixo descritas, a saber:

a) **Garantam, a todos os usuários do Sistema SUS não atendidos** no serviço de saúde solicitado, o fornecimento de certidão ou documento equivalente, no qual conste: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem;

b) Determinem o dever de fornecer certidão ou documento equivalente aos servidores públicos das unidades de saúde;

c) Afixem placa na recepção, informando ao usuário o direito à obtenção da certidão aqui mencionada, e;

d) Estabeleçam rotinas destinadas a fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Recomendação, sob pena de responsabilidade pelas ilegalidades que vierem a ocorrer.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, em 19 de maio de 2015.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa